

EDITAL PROEPE/PROAP 2/2018

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO NA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE e o Pró-Reitor de Administração e Planejamento – PROAP da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, publicam o seguinte

EDITAL

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Ficam abertas, no período de 5 de fevereiro de 2018 a 18 de março de 2018, as inscrições para a seleção de projetos de pesquisa e/ou extensão na Universidade São Francisco – USF, vinculados ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica – NPA, Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu – NPS e Núcleo de Extensão Universitária – NEXT.

§ 1º Poderão inscrever projetos de pesquisa e/ou extensão os professores da USF pertencentes ao plano de carreira, de acordo com o Regulamento do Magistério Superior desta Instituição.

§ 2º Poderão ser propostos projetos de pesquisa e/ou extensão nas áreas de Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Exatas e Tecnológicas, e Ciências Humanas e Sociais, preferencialmente nas áreas temáticas:

- I. Ações Comunitárias e Extensionistas;
- II. Direitos Humanos;
- III. Meio Ambiente;
- IV. Novas Metodologias de Ensino, Aprendizagem e Avaliação;
- V. Relações Étnico-Raciais;
- VI. Saúde; e
- VII. Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo.

§ 3º Na área temática de direitos humanos, de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, terão prioridade os projetos de pesquisa e/ou extensão nas seguintes linhas de atuação:

- I. Defesa e garantia de direitos;
- II. Gestão e desenvolvimento de políticas públicas;
- III. Desenvolvimento humano, cultural e artístico.

§ 4º Os projetos de pesquisa e/ou extensão de que trata o § 3º deste artigo deverão priorizar o desenvolvimento de temáticas com foco em:

- I. Combate ao preconceito, à xenofobia, ao racismo e à intolerância;
- II. Gênero;
- III. Direito às cidades.

Art. 2º Somente os projetos de pesquisa e/ou extensão selecionados por este Edital estarão aptos para a inscrição de alunos de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e de Extensão, que ocorrerá no período de 12 de abril a 13 de maio de 2018, por meio do Edital PROEPE1/2018.

Parágrafo único. A seleção final dos projetos de pesquisa e/ou extensão ocorrerá concomitantemente à seleção de alunos descrita no caput.

CAPÍTULO II CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º São requisitos necessários para o professor submeter o projeto de pesquisa para orientação de alunos no PICITExt:

- I. ser professor pertencente do plano de carreira, de acordo com o regulamento do Magistério do Ensino Superior da USF;
- II. não estar afastado ou impedido, por nenhum motivo, das atividades na USF;
- III. ter projeto de pesquisa vinculado a um dos programas de pós-graduação stricto sensu da USF homologados pelo NPS, ou ter projeto de pesquisa e/ou extensão selecionado neste edital;
- IV. indicar, para candidato ao PICITExt, no máximo cinco alunos com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas para iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- V. estar com currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) atualizado até a data deste edital;
- VI. ter disponibilidade de horário para dar andamento ao projeto e orientação de alunos.

Parágrafo único. São, ainda, requisitos para o orientador cujo orientando será financiado por órgãos de fomento públicos ou privados externos à USF ter titulação de doutor e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação de sua área, conforme exigência própria de cada órgão de fomento.

Art. 4º A participação de professores pesquisadores com projetos de pesquisa e/ou extensão em uma das áreas de conhecimento elencadas no disposto no art. 1º, § 2º, 3º e 4º, poderá ser nas seguintes modalidades:

- I. como orientador de iniciação científica, de iniciação tecnológica e de extensão do PICITExt, atendendo ao Edital PROEPE 1/2018;
- II. como coorientador de iniciação científica, de iniciação tecnológica e de extensão do PICITExt, atendendo ao Edital PROEPE 1/2018.
- III. como orientador/coorientador voluntário, sem remuneração, em contrato/aditivo firmado nos termos da Lei 9.608/98, que tenha registrado a opção de voluntariedade de forma escrita.

Art. 5º Os professores deverão fazer o cadastro do projeto de pesquisa e/ou extensão e submeter, por meio da plataforma <http://www.usf.edu.br/apps/eventos/inscricao?evento=36416>, os seguintes dados:

- I. cadastro do projeto de pesquisa contendo todas as informações solicitadas;
- II. projeto de pesquisa e/ou extensão vinculado a uma das áreas de conhecimento explicitadas no art. 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º, com todas as informações descritas no Anexo I;
- III. link para acesso online do currículo lattes do(s) pesquisador(es).

§ 1º Os professores que desejarem se enquadrar nas modalidades de participação previstas no art. 4º deverão, ainda, submeter seus projetos de pesquisa e/ou extensão, quando for o caso, para a avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa da USF, no início do 2º semestre letivo de 2018.

§ 2º Os projetos serão avaliados e selecionados quanto:

- I. ao mérito técnico-científico ou tecnológico;
- II. à viabilidade técnica e financeira de execução do projeto;
- III. ao perfil do(s) pesquisador(es) (conforme descrito no art. 4º);
- IV. à qualidade de participação anterior em pesquisa científica vinculada ao NPA e/ou NEXT;
- VII. ao atendimento ao Anexo I.

§ 3º Os projetos de pesquisa e/ou extensão de que trata o art. 1º, parágrafos 3º e 4º, serão avaliados também, quanto:

- I. à relevância social, econômica e política da questão a ser tratada;
- II. à interação com as políticas sociais;
- III. às possibilidades de parcerias para a efetivação e sustentabilidade das ações;
- VIII. à interação com órgãos públicos, privados e segmentos organizados;
- IV. aos resultados esperados com os indicadores de avaliação;
- V. à articulação ensino, pesquisa e extensão;
- VI. à exequibilidade orçamentária;
- VII. ao potencial para geração de produtos, processos e impacto inovador.

§ 4º Os projetos de pesquisa e/ou extensão selecionados mediante este edital somente poderão ser executados se tiverem alunos de iniciação científica, de iniciação tecnológica ou de extensão aprovados por meio do Edital PROEPE 1/2018.

Art. 6º Os projetos de pesquisa e/ou extensão vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu (NPS) da USF não precisarão ser submetidos à seleção contemplada por este Edital.

Parágrafo único. A indicação de alunos de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e de Extensão vinculados aos projetos de pesquisa e/ou extensão de que trata o caput deverá ser feita por meio do Edital PROEPE 1/2018.

CAPÍTULO III

DAS FASES DAS DINÂMICAS DA SELEÇÃO

Art. 7º A seleção será composta pelas seguintes fases subsequentes:

- I. análise e validação pelo NPA da documentação submetida pelos professores;
- II. pré-avaliação dos Planos de Trabalho pelo NPS, NPA e/ou NEXT;
- III. avaliação final dos Planos de Trabalho pelas PROEPE e PROAP.

§ 1º O Comitê Externo e consultores ad hoc avaliarão os planos de trabalho vinculados aos programas de pós-graduação stricto sensu – PPGSS, quando for o caso.

§ 2º Os planos de trabalho que não forem selecionados pelas etapas descritas nos incisos I, II ou III do caput ou que não se refiram a projetos selecionados pelo Edital PROEPE/PROAP 2/2018 serão desclassificados.

Art. 8º Os projetos de pesquisa e/ou extensão selecionados estarão aptos a receber indicação de alunos de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e/ou de Extensão, de acordo com o Edital PROEPE 1/2018.

CAPÍTULO IV

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Art. 9º O resultado da seleção dos projetos de pesquisa e/ou extensão será disponibilizado no endereço <http://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/normas+e+portarias.htm#conteudoInternas>, no dia 12 de abril de 2018.

Parágrafo único. As solicitações de reconsideração deverão ser feitas, mediante requerimento pelo e-mail pesquisaacademica@usf.edu.br explicitando os motivos para tal solicitação, nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2018.

CAPÍTULO V

DINÂMICA DA SELEÇÃO

Art. 10. A seleção dos projetos dependerá exclusivamente da seleção de alunos de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e/ou de Extensão, conforme Edital PROEPE 1/2018.

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa e/ou extensão selecionados que não indicarem alunos de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e/ou de Extensão, conforme trata o caput, serão desclassificados.

CAPÍTULO VI DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Art. 11. A seleção final dos projetos de pesquisa e/ou extensão e dos alunos de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e/ou de Extensão a eles vinculados ocorrerá após a avaliação final pelas PROEPE e PROAP.

Art. 12. Os projetos de pesquisa e/ou extensão selecionados por este edital e as atividades a eles vinculadas somente poderão ser executados pelo(s) professor(es) após assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por todos os executantes.

Art. 13. A vigência dos projetos selecionados e das bolsas de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e/ou de Extensão será de 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2018, obedecidas as datas especificadas neste edital e resumidas a seguir:

PROCESSO – Ciclo de IC 2018/2019	PERÍODO
Inscrições para a seleção de projetos de pesquisa e/ou extensão	5/2 a 18/3
Análise e validação pelo NPA e NEXT dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão e da documentação submetida	18/3 a 23/3
Pré-avaliação dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão pelo NPA/Comissão Científica e NEXT	23/3 a 30/3
Avaliação final dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão selecionados pelas PROEPE e PROAP	30/3 a 8/4
Publicação do edital da seleção de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão	12/4
Solicitação de reconsideração da seleção de projetos	12/4 a 14/4
Inscrição para seleção de alunos e Planos de Trabalho para o PICIText vinculados aos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão selecionados	12/4 a 13/5
Encontro de Iniciação Científica	8/5 e 9/5
Análise e validação do NPA e NEXT dos Planos de Trabalho e da documentação submetida	13/5 e 25/5
Pré-avaliação dos Planos de Trabalho pelo NPA/Comissão Científica e/ou NEXT	25/5 a 1º/6
Avaliação final dos Planos de Trabalho pelas PROEPE e PROAP e pelo Comitê Externo, consultores ad hoc (planos de trabalho vinculados aos PPGSS)	1º/6 a 10/6
Entrega de Relatório Final: alunos de IC do ciclo 2017/2018	15/6
Publicação de Edital PROEPE de seleção de alunos ao PICIText	15/6
Publicação de Edital PROEPE/PROAP para remuneração de horas-atividade de pesquisa para orientador(es) e coorientador(es) de bolsistas do PICIText	15/6
Solicitação de reconsideração da seleção de alunos	15/6 e 16/6
Assinatura do Termo de Compromisso por alunos e docentes selecionados	16/6 a 29/6
Assinatura do Termo Aditivo de Trabalho	1º/8 a 30/9
Vigência dos projetos	1º/8/18 a 31/7/19
Entrega de relatório parcial	10/12

CAPÍTULO VII
REMUNERAÇÃO ASSOCIADA AOS PROJETOS DE PESQUISA E/OU
EXTENSÃO SELECIONADOS

Art. 14. Fica estabelecido para a Hora-Atividade-Pesquisa-Extensão, para fins de remuneração percebida das funções apresentadas no art. 4º, o valor de R\$ 36,07 (trinta e seis reais e sete centavos), que será acrescido de 1/6 de DSR (Descanso Semanal Remunerado), e estará sujeito aos ajustes determinados por ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) ou CCT (Convenção Coletiva de Trabalho).

§ 1º Independentemente da categoria funcional, nível de enquadramento no plano de carreira do Magistério Superior da Universidade São Francisco e tempo de serviço, o professor terá a remuneração limitada ao valor descrito no caput para as atividades de pesquisa e/ou extensão desenvolvidas descritas no art. 4º, razão pela qual não serão acrescidas das vantagens convencionais, nem mesmo equiparação ao valor da hora-aula normal.

§ 2º As horas-aula e as horas-atividade atribuídas ao professor para o exercício de atividades que diferem das previstas no art. 4º deste Edital continuam com valores inalterados e, para estas, continuam em vigência todas as demais cláusulas do contrato individual de trabalho do professor inicialmente firmado.

§ 3º Para os professores vinculados aos programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade São Francisco cuja jornada de trabalho seja a de Regime de Tempo Integral, as atividades descritas no art. 4º não se submetem às remunerações expostas neste edital, pois já estão contempladas na remuneração recebida pelo professor.

Art. 15. A atribuição de Horas-Atividade-Pesquisa-Extensão obedecerá ao disposto no quadro a seguir:

FUNÇÃO NO PROJETO	CH SEMANAL (HORAS-ATIVIDADE-PESQUISA-EXTENSÃO)
Pesquisador de projeto de pesquisa e/ou extensão orientador de um ou mais alunos de IC, IT e Ext., <u>sem</u> auxílio de coorientador	8
Pesquisador de projeto de pesquisa e/ou extensão orientador de um ou mais alunos de IC, IT e Ext., <u>com</u> auxílio de coorientador	4
Pesquisador de projeto de pesquisa e/ou extensão e coorientador de um ou mais alunos de IC, IT e Ext.	4
Orientador voluntário (execução voluntária)	4 ou 8
Coorientador voluntário (execução voluntária)	4

§ 1º Poderão ser executadas todas as funções dispostas no art. 4º ou as constantes do quadro anterior sem a atribuição de Horas-Atividade-Pesquisa-Extensão, desde que o executante firme com a Universidade São Francisco um termo de compromisso de execução voluntária dessas atividades.

§ 2º Só poderá ser atribuído aos professores interessados em exercer as funções descritas no quadro anterior o total de Horas-Atividade-Pesquisa-Extensão que, somado à carga horária semanal de outras

atividades atribuídas por outras funções, não ultrapasse 40 horas semanais remuneradas, excepcionados os casos de voluntários, em que a carga horária neste regime poderá ultrapassar.

§ 3º A eventual acumulação de funções constantes do art. 4º ou do quadro acima não implica acumulação automática das respectivas cargas horárias e remunerações, mas esses casos, quando requeridos, se sujeitarão à análise e critérios da PROEPE e/ou da PROAP.

§ 4º A atribuição de carga horária de Horas-Atividade-Pesquisa-Extensão constante do quadro acima poderá ser alterada, em casos excepcionais, por determinação da PROEPE e/ou da PROAP.

§ 5º Se, durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa no PICITExt, houver desistência, afastamento ou cancelamento da participação do docente orientador e não houver a participação de um coorientador, caberá ao NPS, NPA e/ou NEXT o estabelecimento das diretrizes para dar andamento e continuidade aos trabalhos.

Art. 16. Serão destinadas 35 (trinta e cinco) bolsas PROBAICITExt/USF aos alunos candidatos que estejam ligados a projetos de Iniciação Científica, ou de Iniciação Tecnológica, ou de Extensão vinculados ao NPA e NEXT e às áreas apresentadas neste edital, respectivamente.

Parágrafo único. Os professores orientadores das atividades de pesquisa e/ou extensão nos termos do art. 4º terão atribuição de carga horária de Horas-Atividade-Pesquisa-Extensão de acordo com o quadro do art. 15, desde que seus alunos candidatos, com os respectivos projetos de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e/ou de Extensão, estejam entre os bolsistas selecionados do PICITExt, conforme o caput deste artigo.

Art. 17. A seleção final de professores com remuneração para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e/ou extensão nas modalidades constantes do art. 4º, incisos I e II, será feita pela PROEPE e pela PROAP, de acordo com interesses e demandas institucionais da USF.

§ 1º As bolsas PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq estarão vinculadas às cotas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

§ 2º Os professores orientadores de alunos selecionados, na forma do § 3º do art. 3º do Edital PROEPE 1/2018, que tenham inscrito projetos em obediência ao disposto no § 1º do art. 1º deste edital em atividades de pesquisa e/ou extensão, nos termos do art. 4º, cujos alunos candidatos em IC, IT e/ou Ext., em razão do caráter voluntário não serão remunerados, constando a atribuição de carga horária de Horas-Atividade-Pesquisa-Extensão, seguida da expressão “voluntário”.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Casos omissos a este edital serão resolvidos pelas PROEPE e PROAP.

Art. 19. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Bragança Paulista, 19 de janeiro de 2018.

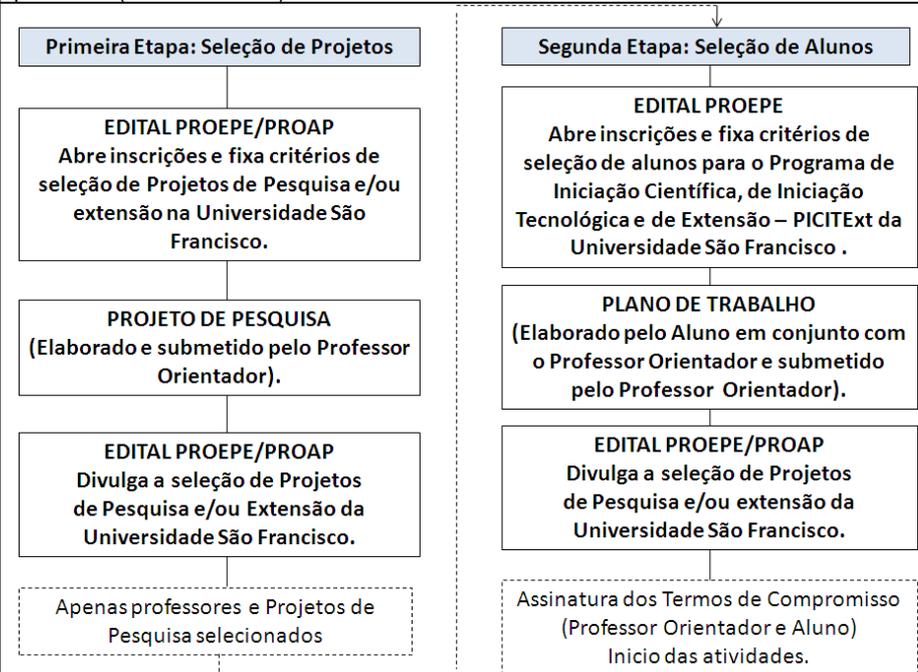
Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Profa. Iara Andréa Alvares Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO I PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR

O Projeto de Pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumido em no máximo 20 páginas digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5. Um modelo de Projeto de Pesquisa encontra-se no link: <http://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/normas+e+portarias.htm#conteudoInternas>. Recomenda-se que o Projeto de Pesquisa seja estruturado conforme descrito a seguir.

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
Formulário da Apresentação de Projetos de Iniciação Científica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Título do projeto de pesquisa e/ou extensão 2. Área (conforme edital USF) 3. Área do conhecimento (CNPq), conforme link: http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf 4. Nome do orientador (Coordenador do Projeto) e link para o acesso do currículo lattes 5. Nome do coorientador (se houver) e link para o acesso do currículo lattes 6. Curso(s) de graduação envolvido(s) 7. Campus de desenvolvimento do projeto 8. Dados gerais do Projeto de Pesquisa 9. Informações sobre a forma de participação
Folha de rosto	<ol style="list-style-type: none"> 1. Título do projeto de pesquisa e/ou extensão 2. Nome do orientador (Coordenador do Projeto) 3. Nome do coorientador, se houver 4. Local e data
Resumo	Descrever o resumo em até 20 linhas.
Palavras-chave	Escrever de 3 a 6 palavras-chave separadas por vírgula.
Apresentação	A apresentação geral do projeto. Descrever a relevância, deixar clara a inserção de estudantes de iniciação científica. Apresentar resumidamente a formulação dos objetivos e da finalidade do estudo.
Introdução	Descrever uma breve fundamentação teórica e citar os trabalhos mais relevantes da área de conhecimento referente ao projeto, indicando as citações conforme pesquisa. Contextualizar o assunto. O texto deve ser elaborado sobre uma visão geral do problema com base em autores consultados. As citações de referência são importantes para sustentação do trabalho, por isso é indispensável registrar as fontes consultadas no texto.
Objetivo(s)	Enunciar de forma clara o(s) objetivo(s) do projeto em questão.
Justificativa(s)	Indicar as razões de ordem teórica ou prática que justificam a realização da pesquisa. Apresentar os possíveis benefícios sociais que possam ser alcançados com os resultados da proposta, destacando as possíveis contribuições com políticas públicas já existentes ou a necessidade de se construir novas. Mencionar trabalhos anteriores já desenvolvidos frente à problemática.
Metodologia (Materiais e Método)	Descrever de forma objetiva os materiais e métodos utilizados como ferramenta para realização da pesquisa. Apresentar as referências correspondentes às citações utilizadas para desenvolvimento da metodologia. Apresentar método de abordagem e procedimento, instrumentos de pesquisa e material que deverá ser utilizado para o tratamento da informação e procedimento estatístico.
Exequibilidade do Projeto	Apresentar dados sobre a exequibilidade do projeto, local onde será desenvolvido, campus, laboratório, disponibilidade dos recursos materiais, número de alunos envolvidos, parcerias, disponibilidade do docente para orientação (previsão de horário, local da orientação) ou informações relevantes que justifiquem a exequibilidade do projeto.
Cronograma	Apresentar o cronograma, incluindo as etapas trimestrais necessárias para que o projeto seja concluído: - Agosto-Outubro/2018; Novembro/2018-Janeiro/2019; Fevereiro-Abril/2019; Maio-Julho/2019. Incluir a previsão de submissão de artigos a revistas científicas e apresentação de resultados parciais e/ou finais em eventos científicos da área. Caso o projeto proposto

	<p>pelo pesquisador seja parte de outro projeto maior já em andamento, estimar os prazos somente para o projeto proposto para este edital.</p>
Resultados esperados	<p>Descrever brevemente quais resultados são esperados para atendimento dos objetivos e hipótese da pesquisa. No caso de Projetos de Extensão, definir como serão trabalhados os indicadores de resultados.</p>
Referências	<p>Listar as referências citadas no projeto de pesquisa de acordo com as normas previstas (ABNT ou APA).</p>
Fluxograma	 <pre> graph TD subgraph "Primeira Etapa: Seleção de Projetos" A[EDITAL PROEPE/PROAP Abre inscrições e fixa critérios de seleção de Projetos de Pesquisa e/ou extensão na Universidade São Francisco.] --> B[PROJETO DE PESQUISA (Elaborado e submetido pelo Professor Orientador).] B --> C[EDITAL PROEPE/PROAP Divulga a seleção de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão da Universidade São Francisco.] C --> D[Apenas professores e Projetos de Pesquisa selecionados] end subgraph "Segunda Etapa: Seleção de Alunos" E[EDITAL PROEPE Abre inscrições e fixa critérios de seleção de alunos para o Programa de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e de Extensão – PICITExt da Universidade São Francisco .] --> F[PLANO DE TRABALHO (Elaborado pelo Aluno em conjunto com o Professor Orientador e submetido pelo Professor Orientador).] F --> G[EDITAL PROEPE/PROAP Divulga a seleção de Projetos de Pesquisa e/ou extensão da Universidade São Francisco.] G --> H[Assinatura dos Termos de Compromisso (Professor Orientador e Aluno) Início das atividades.] end D -.-> H </pre>